

**RESOLUÇÃO ARPE Nº 152 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**DISCIPLINA A COMPOSIÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DA ARPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na  
Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e no Decreto nº 30.200, de 09 de fevereiro de 2007.

**CONSIDERANDO** que, nos termos da Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003, a ARPE é autarquia especial dotada de autonomia financeira, orçamentária, funcional e administrativa.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a necessidade de se regulamentar a Comissão Permanente de Licitação da ARPE, bem como o valor da gratificação de seus membros.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Agência de Reguladora de Serviços Pùblicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE, será composta por 5 (cinco) membros, dentre eles o presidente. Destes membros, no mínimo três, deverão ser servidores efetivos.

**Art. 2º.** Compete ao Diretor Presidente da ARPE, por meio de Portaria, nomear os membros da CPL.

**Art. 3º.** Fica estabelecida a gratificação do Presidente da CPL e demais membros conforme determina a Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016, em seu artigo 1º, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “b”, respectivamente.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de 01/11/2019.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de outubro de 2019.

**SEVERINO OTÁVIO RAPÔSO MONTEIRO**  
Diretor-Presidente

**JULIANA DIAS MEDICIS**  
Diretora de Regulação Técnico-Operacional

**CARLOS PORTO DE BARROS FILHO**  
Diretor Administrativo Financeiro

**FREDERICO ARTHUR MARANHÃO TAVARES DE LIMA**  
Diretor de Regulação Econômico-Financeira